

h) Dar conhecimento do teor da deliberação aos requerentes das atividades económicas, enquadradas no RERAÉ com conferência decisória favorável ou favorável condicionada.

Loulé, 23 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Gonçalves Aleixo*.

610962916

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 15462/2017

Alteração ao Plano Diretor Municipal da Maia

António Domingos da Sila Tiago, Presidente da Câmara Municipal da Maia, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal aprovou, na sua 4.ª sessão ordinária, realizada a 1 de setembro de 2017, a alteração ao Plano Diretor Municipal da Maia — adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas.

Assim, e em conformidade com o disposto na alínea f), do n.º 4, do artigo 191.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as adaptações constantes do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERAÉ), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, publica-se a deliberação da Assembleia que aprovou a alteração ao Plano Diretor Municipal, incluindo o Regulamento e a Planta de Ordenamento — Qualificação do Solo (quadrante B) e Planta de Ordenamento — Programação e Execução.

8 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Domingos da Silva Tiago*.

Deliberação Assembleia Municipal

Luciano da Silva Gomes, Presidente da Assembleia Municipal da Maia, declara que na 4.ª Sessão Ordinária, realizada no dia 1 de setembro do ano em curso, foram homologadas as deliberações tomadas pela Câmara Municipal, sobre os seguintes assuntos:

47 — Aprovação da Alteração ao Plano Diretor Municipal da Maia — adequação ao regime excecional de regularização das atividades económicas — aprovado por maioria em onze (11) abstenções do Partido Socialista e do Bloco de Esquerda.

18 de setembro de 2017. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Luciano da Silva Gomes*.

Regulamento do Plano Diretor Municipal da Maia

Aditamento ao Regulamento do Plano Diretor Municipal da Maia

É aditado ao Regulamento do Plano Diretor Municipal o artigo 117.º-A, com a seguinte redação.

Artigo 117.º-A

Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas

Os estabelecimentos e explorações abrangidos pelo Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas que não se encontrem licenciados podem ser objeto de legalização, mesmo que haja divergência com os usos admitidos e o respetivo regime de edificabilidade, bem como, com as demais disposições de PDM aplicáveis na área em que os mesmos se integram, nos termos do pedido de regularização apresentado, desde que tenham sido objeto de decisão favorável ou favorável condicionada na conferência decisória, realizada ao abrigo do artigo 11.º do regime referido, e demonstrem cumprir com as condições de regularização que hajam sido impostas.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

41706 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_41706_1.jpg

41706 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_41706_2.jpg
610966367

Edital n.º 987/2017

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE),

decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 1980/17, em 31 de maio e em nome de Aníbal Lopes dos Santos, a incidir no lote n.º 77, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 12/84, localizado na Rua Major Oliva Teles n.º 246, na freguesia de Cidade da Maia, concelho da Maia, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1555/19970318.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Gabinete Municipal de Atendimento.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

29 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos da Silva Tiago, Eng.º*

310968643

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 15463/2017

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 3069/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de março de 2017, para contratação por tempo indeterminado, homologada a 23 de novembro de 2017, com vista ao preenchimento de 4 Assistentes Técnicos para a Proteção Civil: 1.º classificado, Rui Manuel Abreu Monteiro — 15,80 valores; 2.º classificado, Vítor Cruz Gomes — 15,75 valores; 3.º classificado, Humberto Tomaz de Sousa Almeida e Silva — 15,38 valores; 4.º classificado, Hélder Ferraz Teixeira Bessa Pinto — 13,18 valores; 5.ª classificada, Alexandra Margarida Ribeiro da Silva — 13,05 valores; 6.º classificado, João Pedro Ferreira Moita — 12,58 valores; 7.º classificado, Duarte Gil Marques Pinto — 11,97 valores; 8.º classificado, Filipe André Cerqueira Fonseca Gomes — 11,88 valores; 9.º classificado, José Filipe do Couto Ribeiro — 11,78 valores; 10.º classificado, Bruno Alexandre Almeida Azevedo — 10,83 valores; 11.º classificado, Hugo Miguel Maia Pinto — 10,82 valores; 12.º classificado, Fábio Igor Valente Torres — 10,79 valores.

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da referida Portaria irá ser constituída reserva de recrutamento interno, uma vez que, a lista contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar.

Conforme previsto no artigo 39.º, n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, da homologação das listas de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

29/11/2017. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

310963215

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 15464/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicita-se que pelo despacho do Signatário de 12/09/2017 e com o acordo da Comissão Executiva do Turismo do Centro de Portugal, foi autorizada a consolidação definitiva das situações de mobilidade interna na categoria das seguintes trabalhadoras, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Maria de Lurdes Carvalho Almeida Réu Simões de Carvalho, Técnica Superior, posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria e entre o 11.º e o 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a auferir a remuneração correspondente a 1 167,15 €, com efeitos a 06/11/2017, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas;